



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.444, de 25 de abril de 2025.

Declara vinculação de bem imóvel desapropriado ao Município de Itabuna para fins de interesse exclusivo à habitação social, subsidiados e regulamentados pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal nº 11.124/2005 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico nº 165/2025, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vinculação do bem imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 57.795, registrado perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/Bahia, de titularidade do Município de Itabuna, caracterizado como área de 63.163,00 m², de propriedade do Município de Itabuna, situado na Zona do Bairro Jorge Amado, para fins de interesse exclusivo à Habitação Social, regulamentados e subsidiados por recursos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal 11.124/2005, bem como programas de igual finalidade do Governo Federal.

Art. 2º - Ao imóvel objeto da presente vinculação deve ser destinada exclusivamente a implementação e execução de projetos e programas do Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social.

Art. 3º- A declaração de Utilidade Pública do imóvel foi Decretada em 09.11.2022, através do Decreto nº 15.182, devidamente registrado na sua matrícula imobiliária.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito